

[Imprimir](#)**Termo de Cooperação Mesa Brasil SESC**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul - SESC, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pelo decreto-lei 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ nº 03.575.238/0001-33, localizada na Av. Alberto Bins nº 665, em Porto Alegre, RS, denominada **SESC**, neste ato representada pela Unidade Operacional **SESC SANTA MARIA**, localizada na **Avenida Itaimbe, 66 PREDIO**, em **SANTA MARIA**, RS, inscrita no CNPJ nº **03.575.238/0009-90**, representado por seu Gerente de Unidade Operacional, e outra parte denominada **DOADOR, Conselho Regional de Nutricionistas 2ª Região (CRN-2)**, inscrito no CNPJ sob o nº **87.070.843/0001-42**, com endereço na **Av. Taquara, 586, conj 503**, em **Porto Alegre**, RS, representada pelo Sr.(a) **Jacira Conceição dos Santos**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** entre as partes, nas condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a viabilização e apoio ao **MESA BRASIL SESC** através da cedência e/ou doação de Palestrantes, que se destinará ao atendimento das instituições sociais participantes do programa.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **SESC/RS** se compromete a utilizar integralmente o objeto cedido ou doado no cumprimento das finalidades do **MESA BRASIL SESC**, bem como providenciar local, equipamentos e demais serviços necessários para o adequado uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - Nas ações educativas realizadas mediante o apoio do **DOADOR**, o **SESC/RS** se compromete a entregar atestado de participação às pessoas participantes, quando necessário.

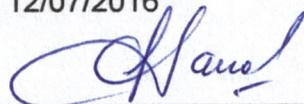
CLÁUSULA QUARTA - O **DOADOR** fica autorizado a utilizar em seu material de divulgação a logomarca oficial do **MESA BRASIL SESC** não podendo, entretanto, alterar os padrões de identidade visual da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Cooperação não estabelece nenhum tipo de exclusividade, podendo o **DOADOR** estabelecer Termos de Cooperação com quaisquer outras empresas, instituições ou similares.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, rescindindo-se de pleno direito.

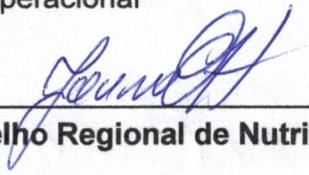
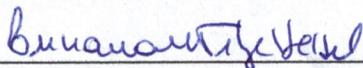
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 12/07/2016



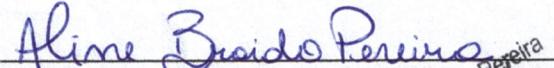

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/RS

Gerente da Unidade Operacional


Conselho Regional de Nutricionistas 2ª Região (CRN-2)**Doador****Testemunhas:**

Nome:

CPF: 39 208 652 991

Nome: Aline Broido Pereira
CPF: 054543060-59Aline Broido Pereira
NUTRICIONISTA
CRN2 9650